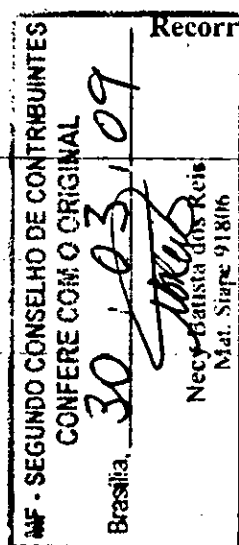




MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº 10907.001321/2006-75
Recurso nº 149.146 Voluntário
Matéria IPI
Acórdão nº 204-03.238
Sessão de 03 de junho de 2008.
Recorrente SADIA S/A
Recorrida DRJ em RIBEIRÃO PRETO/SP



Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

Período de apuração: 01/01/2002 a 31/12/2002

Ementa: **PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.** Defeso está o conhecimento de recurso voluntário apresentado fora do prazo legal previsto no artigo 33 do Decreto nº 70.235/72.

Recurso Voluntário Não Conhecido

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da quarta câmara do segundo conselho de contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

HENRIQUE PINHEIRO TORRES
Presidente

ALI ZRAIK JUNIOR
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Júlio César Alves Ramos, Rodrigo Bernardes de Carvalho, Nayra Bastos Manatta, Sílvia de Brito Oliveira, Marcos Tranchesi Ortiz e Leonardo Siade Manzan.



Relatório

Tratam os presentes autos de recurso voluntário apresentado pela empresa SÁDIA S/A, em 29 de outubro de 2007, contra Acórdão, que não acolheu a Impugnação do contribuinte. A recorrente foi cientificada do referido Acórdão em 24 de setembro de 2007, conforme AR de fl. 1.201.

É o relatório.

Voto

Conselheiro ALI ZRAIK JUNIOR, Relator

Tendo a recorrente sido cientificada da decisão da Delegacia Regional de Julgamento em data de 24 de setembro de 2007 e tendo protocolizado a peça recursal somente em 29/10/2007, quando já havia se esgotado o prazo de 30 dias para interposição de recurso voluntário ao 2º. Conselho de Contribuintes, conforme previsto no artigo 33 do Decreto 70.235/72, o que caracteriza intempestividade e implica o não conhecimento do recurso.

Isto posto e:

CONSIDERANDO que o recurso voluntário evidencia-se como intempestivo, à luz dos elementos constantes dos autos e da legislação vigente;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta,

VOTO no sentido de não conhecer do presente Recurso Voluntário por ter sido apresentado fora do prazo legal.

É o meu voto.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2008.

ALI ZRAIK JUNIOR